

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

### Qual é o tipo de seguro?

Garante o ressarcimento dos danos, ocorridos durante uma viagem, que afetem a mercadoria segura (matérias-primas, produtos semi-fabricados ou fabricados e objetos, veículos e maquinaria, em estado novo ou usados), transportada por navio (em mar, lagos ou rios), avião ou camião/comboio, sempre que transportada em embalagem adequada e convenientemente estivada.



#### Que riscos são segurados?

##### Coberturas Incluídas: <sup>1</sup>

Transportes Rodoviários, Ferroviários e Aéreos

- ✓ Incêndio, incluindo ação do calor, fumo ou vapor resultantes imediatamente de incêndio, bem como os efeitos dos meios empregues para o extinguir ou combater.
- ✓ Queda de Raio e Explosão (excluindo engenhos explosivos)
- ✓ Capotamento ou Descarrilamento do veículo transportador
- ✓ Choque ou Colisão entre o veículo transportador e outro veículo ou obstáculo
- ✓ Abatimento de Pontes
- ✓ Aluimento de Terras

Transportes Marítimos Lacustres e Fluviais

- ✓ Fogo ou Explosão
- ✓ Encalhe ou afundamento do navio ou embarcação e ainda a sua viragem devido a falta de estabilidade transversal (embarcar)
- ✓ Colisão ou contacto do navio, embarcação ou meio de transporte com qualquer objeto externo que não seja água
- ✓ Descarga num porto de arribada
- ✓ Todos os riscos de perda ou dano sofrido pela mercadoria segura com exceção dos casos referidos nas exclusões, bem como avaria grossa e responsabilidade mútua em caso de colisão pelo segurado.
- ✓ Responsabilidade Civil Profissional por danos causados a terceiros por erro ou falta profissional praticado(a) no exercício da ocupação segura.

<sup>1</sup> Capitais conforme contratado



#### Que riscos não são segurados?

##### Síntese das Principais Exclusões

- ✗ Contrabando ou Comércio Clandestino;
- ✗ Medidas Sanitárias;
- ✗ Mau Acondicionamento ou Deficiência de Embalagem;
- ✗ Vício Próprio;
- ✗ Atrasos ou Sobre-Estadias;
- ✗ Diferenças de Cotação ou Perda de Mercado;
- ✗ Dolo, Cumplicidade ou Participação do Interessado;
- ✗ Riscos Nucleares;
- ✗ Terrorismo;
- ✗ Sabotagem;
- ✗ Perdas e Danos em Dados Informáticos e/ou em Software;
- ✗ Restrições de Funcionalidades, Disponibilidade ou Acessibilidade a Dados e/ou Software.
- ✗ Pandemias <sup>(3)</sup>
- ✗ Asbestos <sup>(3)</sup>
- ✗ Poluição, contaminação ou derrame <sup>(3)</sup>
- ✗ Riscos informáticos <sup>(3)</sup>

##### Se não for contratado:

- ✗ Captura, Apreensão, Arresto ou Penhora;
- ✗ Explosão, Guerra, Rebelião ou Insurreição;
- ✗ Pirataria;
- ✗ Greves, Lock-out ou Alterações da ordem Pública.

<sup>(3)</sup> Não aplicável em sinistro garantido por cobertura obrigatória.

**O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.**



#### Há alguma restrição da cobertura?

##### Principais Restrições da Cobertura

- ! **Franquias por sinistro:** conforme contratado.
- ! Limites de Capitais estabelecidos nas Condições Particulares da Apólice
- ! A MAPFRE não dará cobertura nem será responsável por pagamentos ou compensações de qualquer espécie que possam expô-la a qualquer sanção, proibição ou restrição ao abrigo de resoluções das Nações Unidas ou a sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.



## Onde estou coberto?

- ✓ No trajeto do transporte definido nas Condições Particulares da apólice.

Salvo convenção em contrário, garante o risco desde o recebimento da mercadoria pelo transportador até à respetiva entrega no termo do transporte.



## Quais são as minhas obrigações?

### Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato:**
  - Comunicar qualquer alteração da informação prestada;
  - Comunicar à MAPFRE, logo que do facto tenha conhecimento, o nome do navio ou navios transportadores, ou, tratando-se de transporte por via terrestre ou aérea, a matrícula do veículo transportador, o número da guia ou senha de caminho-de-ferro ou número da carta de porte, sempre que o seguro tenha sido feito sem essa indicação.
- **Em caso de sinistro:**
  - Participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça;
  - Tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.
  - Promover a guarda, segurança e conservação dos salvados;
  - Adotar todas as providências para que não se perca o direito de regresso contra terceiros eventualmente responsáveis pelos prejuízos, nomeadamente no que respeita a entidades transportadoras, com vista a apresentar, no prazo estabelecido no título de transporte, na lei ou nas convenções internacionais aplicáveis, a competente reclamação por escrito.



## Quando e como devo pagar?

Se o contrato for por ano e seguintes, no momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no aviso recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral).

Se o contrato for temporário, o pagamento deverá ser efetuado no momento da sua celebração.

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, lojas CTT ou agentes *PayShop*.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Se o contrato for por ano e seguintes, começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.

Se o contrato for temporário, começa e acaba nos dias e horas indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio seja pago.



## Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa (seguros com duração igual ou superior a 1 mês).
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme acordado.
- Se o contrato for por ano e seguintes, por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.